



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**LEI Nº 1.208/2019**  
**DATA 24/06/2019**

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, sanciono o seguinte:

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.263,64 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02003	Sec Mun de Tributação e Finanças	
04.122.0002	Restituições de Recursos de Convênios	
79-339093.1780	Indenizações e Restituições	31.263,64
	<b>TOTAL</b>	<b>31.263,64</b>

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o excesso de arrecadação apurado na própria fonte.

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 24 de junho de 2019.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal